

**PORTARIA Nº 010/2026**

**CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 037.2026.806 EM INQUÉRITO CIVIL**

Considerando que tramita no Ministério Público de Contas o Procedimento Preparatório nº 037.2026.806, decorrente das Notícias de Irregularidade nº 151.2024.806 e nº 037.2026.806, sobre possíveis ilegalidades no pagamento de gratificação por regime de tempo integral na Câmara Municipal de Teófilo Otoni;

Considerando a redistribuição da Notícia de Irregularidade nº 173.2026.806 a este Procurador, referente ao pagamento indevido de gratificação por regime de tempo integral sem a correspondente prestação da jornada de trabalho por servidor específico;

Considerando as potenciais ilegalidades identificadas, notadamente quanto à ausência de critérios objetivos e transparentes para a concessão de gratificações no âmbito do Legislativo Municipal;

Considerando que parcela relevante dos quesitos formulados pelo MPC-MG por meio do Ofício nº 25/2026/DCG/MPC não foi devidamente respondida pelo gestor;

Considerando a necessidade de ampliação do escopo de análise e da coleta de elementos probatórios adicionais;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto nos artigos 4º, II, e §2º, 7º, 8º e 9º da Resolução MPC-MG nº 14/2019;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, converter o Procedimento Preparatório nº 037.2026.806 em **INQUÉRITO CIVIL**, para complementar a instrução processual e apurar possíveis ilegalidades na concessão de gratificações pelo Legislativo Municipal de Teófilo Otoni.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

**DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES**  
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais